



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Vitória, 27 de setembro de 2024

Processo: 2024-R1F9Z

Assunto: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GÁS**

Autorização

Em conformidade com a Política de alçada desta PREVES (Resolução CD nº 25/2020, e Parecer Jurídico nº 041/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo visando à contratação de serviço de fornecimento de água mineral para atender a esta PREVES, por **Dispensa Eletrônica, com disputa**, com valor previsto de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para 3 anos de contratação.

MARIA LEILA CASAGRANDE
Diretora de Administração
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito
Santo – PREVES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA LEILA CASAGRANDE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DA - PREVES - GOVES
assinado em 27/09/2024 16:04:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 16:04:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA LEILA CASAGRANDE (DIRETOR ADMINISTRATIVO - DA - PREVES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4LB4W9>